



LIVRO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº. 17. 436/2014

Dispõe sobre o processo de atribuição de classes ou aulas para 2014 na Rede Municipal de Ensino de Lorena - SP

FABIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições de seu cargo, considerando o disposto na L.C. n.º 37 de 28 de dezembro de 2006, alterada pela L.C. n.º 170 de 18 de dezembro de 2013 e normativa da Secretária Municipal da Educação de Lorena.

RESOLVE:

Artigo 1.º - Fica disciplinado por esta Portaria o Processo de Atribuição de classes e aulas para em 2014, destinado a:

- I- Composição de Jornada de Trabalho Atual dos Docentes efetivos,
- II- Redução de Jornada de Trabalho Atual, quando solicitada.
- III- Atribuição de classe ou aulas a docentes Adidos,
- IV- Atribuição de Carga Suplementar de Trabalho de:
 - 1. Aulas livres de disciplinas de 6.º ao 9.º ano do Ensino Fundamental que não componham cargo,
 - 2- Aulas em substituição de disciplinas de 6.º ao 9.º ano do Ensino Fundamental
 - 3- Aulas das Disciplinas da EJA
 - 4- Aulas de Reforço - Recuperação Paralela
 - 5- Aulas de "Atividades Complementares" desenvolvidas no contra turno das aulas regulares dos alunos.



LIVRO DE PORTARIAS

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 2.º - Compete a Secretária da Educação:

- I - Tomar as providências necessárias para o correto cumprimento desta Portaria;
- II – Compor Comissão para coordenar o processo de atribuição de classes e/ou aulas;
- III- promover o ingresso de docentes aprovados e classificados no Concurso Municipal de Lorena-2013 – área Educação.
- IV - solucionar os casos omissos.

Artigo 3.º- Compete ao Gestor Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, para composição de Jornada de Trabalho e atribuição de carga suplementar dos docentes efetivos, lotados em sua Unidade Escolar para o ano letivo de 2014:

- I- Convocar os docentes lotados na sua Unidade Escolar, inclusive os que se encontram afastados em licença saúde, afastados em função correlata, designados em cargo ou função de confiança e proceder à inscrição desses docentes,
- II- Remeter os requerimentos de inscrição recebidos na U.E à Seção de “RH” da Secretaria Municipal da Educação, com relação de remessa,
- III- Receber da Seção de “RH” da Secretaria da Educação a classificação de seus docentes.
- IV- Proceder a atribuição de classes ou aulas/disciplina para composição da Jornada de Trabalho atual dos docentes efetivos de sua Unidade Escolar ou, se requerido por algum docente, Jornada **Reduzida** de Trabalho ou Jornada **Parcial** de Trabalho, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação destes docentes no respectivo segmento de lotação.
- V- Fixar dia e hora para cumprimento do Horário Pedagógico Coletivo – “HTPC” a ser divulgado, no momento da atribuição de classes e/ou aulas.



LIVRO DE PORTARIAS

VI- Encaminhar à Seção de "RH" da Secretaria da Educação:

- 1- Cópia da ata simplificada de atribuição realizada.
- 2- Relação dos docentes PEF II por disciplina, que não conseguiram compor em nível de Unidade Escolar sua Jornada de Trabalho e que participarão na Secretaria da Educação de Atribuição para complementação da carga de sua Jornada de Trabalho.
- 3- Relação dos docentes Adidos.
- 4- Saldo de classes ou aulas por disciplina existente na U.E após atribuição.

Artigo 4.º - Compete à Comissão Coordenadora da Atribuição de classes e aulas:

- I- Proceder à atribuição de classes ao PEF I declarado Adido.
- II- Proceder à atribuição de aulas/disciplina ao PEF II para complementação de sua Jornada de Trabalho Atual (Adido parcial ou total),
- III- Proceder à reserva de cargos vagos destinados aos ingressantes pelo Concurso Público Municipal de 2013.
- IV- Proceder à atribuição de Carga Suplementar de Trabalho aos docentes requerentes e classificados.

DAS JORNADAS DE TRABALHO

Artigo 5.º- As Jornadas de Trabalho dos docentes efetivos tratadas nesta Portaria, para a composição, complementação, redução de Jornada de Trabalho dos docentes efetivos da Rede Municipal e dos Ingressantes por Concurso são as fixadas no Artigo 26 da L.C n.º 37/2006, alterada pela L.C n.º 170 de 18 de dezembro de 2013.

Parágrafo único- Normas disciplinando a forma de cumprimento das horas aulas de Atividades extraclasse (sem interação com alunos) serão editadas em Comunicado a ser expedido pela Secretária Municipal da Educação.

Artigo 6.º - Participarão regularmente da atribuição de classes ou aulas de que trata esta Portaria os docentes que se encontram afastados junto a sede da Secretaria Municipal da Educação e que tiveram sua Unidade Escolar de lotação fixada através do Concurso de Remoção de docentes para 2014.



LIVRO DE PORTARIAS

Artigo 7.º. São consideradas vagas nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, para atendimento aos docentes Adidos e/ou aos Ingressantes por Concurso, em cada segmento de ensino:

I- **Classes livres Vagas** do *Ensino* Fundamental I, Educação Infantil ou Educação Especial respectivamente, existentes numa mesma Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino **excedentes do número de cargos dos Docentes Titulares do correspondente segmento**, dessa mesma Unidade Escolar.

II- **Cargos livres Vagos** compostos por no **mínimo vinte aulas livres semanais de Disciplina específica** do Ensino Fundamental II, conforme carga horária dessa disciplina fixada na Matriz Curricular, existentes numa mesma Unidade Escolar ou em duas ou mais Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, **excedentes do número de cargos dos Docentes Titulares do correspondente segmento e disciplina**.

Artigo 8.º- Após a Remoção, a Constituição de Jornada Atual de Trabalho dos docentes Titulares de cargo, em exercício na Rede Municipal de Ensino, e após a correspondente Atribuição aos docentes Adidos, os **saldos de Classes livres vagas ou Cargos livres vagos de determinada Disciplina**, disponíveis em cada Unidade Escolar ou, se o caso, em duas ou mais Unidades Escolares **serão reservados para ingresso de candidatos aprovados e classificados no Concurso Público Municipal de Lorena 2013 – área Educação**.

§ 1.º - Reservadas as **Classes livres vagas ou Cargos livres vagos de determinada Disciplina** para os ingressantes do Concurso Público Municipal de Lorena/2013 - área Educação, serão atendidos os pedidos de Carga Suplementar de Trabalho.

§ 2.º - Até o ingresso de docentes Titulares do Concurso Público Municipal de Lorena/2013 ou contrato desses docentes pelo banco reserva do Concurso, as classes e/ou aulas tratadas no parágrafo anterior e as classes e/ou aulas em substituição existentes e não atribuídas como Carga Suplementar aos docentes titulares de cargos da Rede, **serão temporariamente atribuídas aos docentes contratados em 2013 através do Processo Seletivo n.º 001/2013, que se encontrem com contrato vigente na data da publicação desta Portaria**, em



LIVRO DE PORTARIAS

rigorosa ordem de sua pontuação na classificação/segmento no referido Processo Seletivo.

§ 3.º - Os docentes tratados no § 2.º que venham a ter classe e/ou aulas atribuídas na atribuição inicial/2014, terão prorrogados seus respectivos contratos de trabalho até o ingresso de docente titular concursado ou contratação de docente pelo banco reserva do Concurso Público tratado nesta Portaria, para regência daquela classe ou aulas.

DA INSCRIÇÃO DO DOCENTE PARA COMPOSIÇÃO DE SUA JORNADA ATUAL DE TRABALHO E ATRIBUIÇÃO DE CARGA SUPLEMENTAR.

Artigo 9.º- Os docentes efetivos da **Educação Infantil**, do **Ensino Fundamental I** e da **Educação Especial (PEF I)**, deverão requerer na Unidade Escolar de sua lotação:

- I- Classe de seu segmento de lotação para composição de sua Jornada Básica de Trabalho Docente,
- II- Carga Suplementar de Trabalho a ser desenvolvida com:
 - 1- Turmas de Reforço-Recuperação Paralela – 1º ao 5º ano E.F
 - 2- Aulas e/ou Atividades, letras “a” a letra “e”, para as quais possua habilitação:
 - a- Aulas da EJA – Educação de Jovens e Adultos (5ª a 8ª série).
 - b- Turma de Reforço-Recuperação Paralela nas Disciplinas: Português ou Matemática de 6.º ao 9.º ano do E.F.
 - c- Aulas das Disciplinas da parte diversificada da Matriz Curricular: Leitura e Produção de Textos **ou** Experiência Matemática.
 - d- Aulas de “Atividades Complementares” desenvolvidas no contra turno das aulas regulares.
 - e: Aulas livres e em substituições disponíveis das diversas disciplinas.

Artigo 10- Os docentes efetivos do Ensino Fundamental II deverão requerer na Unidade Escolar de sua lotação:



LIVRO DE PORTARIAS

- I- **PERMANÊNCIA** na atual **JORNADA BÁSICA DE TRABALHO**,
ou
- II- **REDUÇÃO** de sua atual **JORNADA BÁSICA DE TRABALHO** para:
- a- **Jornada REDUZIDA de Trabalho:** total de **18** (dezoito) horas-aulas semanais, ou
- b- **Jornada PARCIAL de Trabalho:** total de **24** (vinte e quatro) horas-aulas semanais.
- III- **ATRIBUIÇÃO DE AULAS** da disciplina **específica de seu cargo** para composição de sua Jornada de Trabalho **requerida:**
- a- **JORNADA BÁSICA DE TRABALHO**, ou
- b- **JORNADA REDUZIDA DE TRABALHO**, ou
- c- **JORNADA PARCIAL DE TRABALHO.**
- IV – **ATRIBUIÇÃO** aulas como carga suplementar de trabalho, com aulas da disciplina **específica** de seu cargo e/ou **Disciplina(s) não específica(s)** em que seja habilitado, conforme Anexo IV:
- a- Turma de Reforço-Recuperação Paralela de 6.º ao 9.º ano do E.F
– Disciplinas: Português e Matemática de 6.º ao 9.º ano do E.F
- b- Aulas da Disciplina da parte diversificada da Matriz Curricular: Leitura e Produção de Textos ou Experiência Matemática.
- c- Aulas de “Atividades Complementares” desenvolvidas no contra turno das aulas regulares, em que possuir habilitação.
- d- Aulas de disciplinas diversas em substituição.

Parágrafo único: Após o Concurso de Remoção, será iniciada em nível de Unidades Escolares, e em sequência em nível de Secretaria da Educação a atribuição de classes e/ou aulas para 2014, aos docentes efetivos inclusive aos removidos/2014 para a Unidade Escolar de acordo com sua pontuação na Lista de Classificação.



LIVRO DE PORTARIAS

CLASSIFICAÇÃO DE DOCENTES EFETIVOS

Artigo 11- A classificação dos docentes será organizada na Secretaria Municipal da Educação, nos termos do disposto no Artigo 19 da L.C. n.º 37/2006, alterada pela L.C n.º 170 de 18 de dezembro de 2013 conforme indicado a seguir:

- I- Pontuação anterior do docente (atribuição/2013) a qual se somará:
- II- Tempo de serviço no período de 01.07.2012 a 30.06.2013 X 0,10 (dez décimos) de ponto/dia.
- III- Títulos de formação e capacitação profissional, não apresentados e/ou pontuados na classificação do candidato, em anos anteriores:
 - a- Mestrado: **25 pontos.**
 - b- Doutorado: **30 pontos**
 - c- Cursos sequenciais, de aperfeiçoamento, especialização ou capacitação na **área de educação**, com **carga mínima de 180** (cento e oitenta) **horas**, cursados nos últimos 10 (dez) anos, não computados certificados com duração inferior a 180 horas - **05 pontos cada um até o limite de 10 pontos.**
 - d- **Cursos** de aperfeiçoamento, especialização ou capacitação, de no **mínimo 80 horas, na área de educação**, concluídos nos últimos 10 (dez) anos, não computados certificados com duração inferior a 80 horas - **01 ponto cada um até o limite de 10 pontos.**
- IV- Certificado de aprovação em concursos públicos na **área de Educação**, no Município de Lorena, ainda não utilizado para ingresso: **01 ponto.**
- V- Outra Licenciatura na área de Educação não exigida para o exercício do cargo: **05 pontos cada uma até o limite de 15 pontos.**



LIVRO DE PORTARIAS

DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES PARA COMPOSIÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DOS DOCENTES – PEF I - DA EDUCAÇÃO INFANTIL - DO ENSINO FUNDAMENTAL I – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Artigo 12- As classes da Educação Infantil, de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental e da Educação Especial serão atribuídas respectivamente aos docentes destes segmentos lotados na Unidade Escolar, em rigorosa ordem de classificação.

Parágrafo único: Para atribuição das **classes de 1.º ano, 2.º ano e 3.º ano do Ensino Fundamental I** na Unidade Escolar, **terão preferência** os docentes efetivos do segmento que concluíram em 2013 o primeiro módulo do “**Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa**” e que continuarão participando desse “Pacto” em 2014.

DOS DOCENTES DECLARADOS ADIDOS

Artigo 13- Quando a oferta de classes em uma Unidade Escolar for inferior ao número de docentes efetivos ali lotados, será declarado **ADIDO**, na ordem inversa de classificação no respectivo segmento ou campo de atuação, o docente que não tiver atribuída classe correspondente ao seu cargo conforme dispõe a L.C n.º 37/2006, alterada pela L.C n.º 170 de 18 de dezembro de 2013.

Artigo 14- Após atribuição em nível de Unidade Escolar o **docente** do Ensino Fundamental I, Educação Infantil ou Educação Especial **declarado Adido deverá obrigatoriamente participar de sessão de atribuição de classe na Secretaria Municipal da Educação**, onde para descaracterização dessa situação de Adido receberá classe livre existente em outra Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino – saldo do Concurso de Remoção.

§ 1º - Na falta de classe ou aulas livres para atribuição na Secretaria da Educação, o Docente Adido enquanto permanecer nessa situação, deverá assumir na própria ou em outras Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino:



LIVRO DE PORTARIAS

I- classe em substituição,

II- Turmas de Reforço-Recuperação Paralela – 1º ao 5º ano E.F.

III- Se habilitado:

1- Turma de Reforço-Recuperação Paralela de 6.º ao 9.º ano do E.F nas Disciplinas: Português e Matemática.

2- Aulas das Disciplinas da parte diversificada da Matriz Curricular: Leitura e Produção de Textos e Experiência Matemática.

3- Atividades complementares, no contra turno das aulas regulares dos alunos.

4- Aulas da EJA – Educação de Jovens e Adultos.

§ 2º - O docente declarado Adido, que em função dessa condição tiver atribuída classe em outra Unidade Escolar em sessão de atribuição na Secretaria Municipal da Educação, se o desejar poderá manifestar por escrito no prazo de cinco dias sua opção de retorno à Unidade de origem, em eventual surgimento de vaga naquela Unidade Escolar.

DA ATRIBUIÇÃO DE AULAS/DISCIPLINA PARA COMPOSIÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DOS DOCENTES - PEF II - ENSINO FUNDAMENTAL II

Artigo 15- A composição da Jornada Básica de Trabalho, ou no eventual requerimento de redução: Jornada Reduzida de Trabalho ou Jornada Parcial de Trabalho se dará em nível de Unidade Escolar.

Parágrafo único: A atribuição de que trata o "caput" se dará com as aulas da disciplina de concurso do docente entre as diversas disciplinas de 6º ao 9º ano e disciplinas específicas de 1.º ao 5.º ano do Ensino Fundamental,

Artigo 16- Quando em nível de Unidade Escolar o número de horas-aulas da disciplina de concurso do docente for insuficiente para composição de sua jornada atual de trabalho, o docente participará de atribuição de aulas em nível de Secretaria da Educação, para complementação de sua jornada de trabalho em outra Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino.



LIVRO DE PORTARIAS

§ 1º - Se a composição da Jornada atual de Trabalho do docente se der em mais de uma Unidade Escolar, este docente terá como **sede de lotação** a Unidade Escolar em que possuir **maior numero de aulas**.

§ 2º - No caso de igualdade de número de aulas, sua sede de lotação será a Unidade Escolar em que primeiro tiver aulas atribuídas.

§ 3.º - Na impossibilidade de composição de sua Jornada atual de trabalho com aulas da disciplina de seu cargo após atribuição em nível de Unidade Escolar e/ou em nível de Secretaria da Educação, o docente será considerado **adido total ou parcialmente**, devendo nesse caso assumir até o limite da carga horária correspondente a sua Jornada de Trabalho:

I- aulas livres disponíveis, inclusive de outra disciplina em que seja habilitado.

II- aulas em substituição de disciplina em que seja habilitado,

III- aulas de reforço-recuperação paralela,

IV- atividades de enriquecimento curricular e atividades complementares.

DA ATRIBUIÇÃO DE CARGA SUPLEMENTAR DE TRABALHO

Artigo 17- Compostas as Jornadas de Trabalho dos Docentes efetivos da Rede Municipal de Ensino **serão reservadas as classes e aulas livres que constituem cargos**, destinados ao ingresso de candidatos aprovados/classificados no Concurso Público Municipal de Lorena-2013 – Área Educação.

Artigo 18- Feitas as necessárias reservas tratadas no artigo anterior, se processará as atribuições de Carga Suplementar aos docentes inscritos e classificados para esse fim no respectivo segmento de ensino, não podendo ultrapassar 40 horas/aulas semanais o total resultante soma das aulas que compõem sua Jornada de Trabalho mais a Carga Suplementar recebida.



LIVRO DE PORTARIAS

DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS DA EJA COMO CARGA SUPLEMENTAR

Artigo 19 - As classes de Educação de Jovens e Adultos – EJA – somente **serão atribuídas como Carga Suplementar de Trabalho** e atribuídas **semestralmente** de acordo com a modalidade da EJA.

§ 1.º - A atribuição feita para o primeiro semestre poderá ser renovada para o semestre seguinte, se mantida a mesma quantidade de classe ou aulas nas Unidades Escolares da Rede Municipal com essa modalidade de ensino.

§ 2.º - Na situação de diminuição de classe ou aulas da EJA em uma das Unidades Escolares da Rede que mantém este tipo de ensino, nova sessão de atribuição será realizada entre os docentes que estiverem atuando nesse segmento, obedecida rigorosamente a classificação geral desses docentes.

Artigo 20 - Excepcionalmente, conforme dispõe os artigos 21 e 22 da L.C 37/2006, alterada pela L.C. n.º 170/2013, por interesse da Secretaria Municipal da Educação após a atribuição regular de classe ou aulas/disciplina para composição da Jornada de Trabalho atual de seu cargo, o docente titular interessado poderá requerer e ter autorizada pela Secretária da Educação o afastamento desta classe regular ou de até 100% das aulas/disciplina regulares, que compõem sua respectiva Jornada de Trabalho docente, para assumir uma classe ou aulas/disciplina da Educação de Jovens e Adultos – **EJA**, conforme disciplinado a seguir:

I - Docente Titular de 1.º ao 5.º ano do Ensino Fundamental:

1- Atribuição em nível de Unidade Escolar de Classe da EJA que funcione na Unidade Escolar de lotação dos Docentes efetivos de 1.º ao 5.º ano do Ensino Fundamental interessados, observada a classificação destes docentes.

2- Atribuição em nível de Secretaria Municipal da Educação de Classe da EJA não atribuída em nível de Unidade Escolar, observada a classificação geral dos interessados.

Parágrafo único - Caso ocorra o afastamento previsto no parágrafo anterior o docente Titular de classes de 1.º ao 5.º ano E.F afastado deverá cumprir no



LIVRO DE PORTARIAS

período diurno a diferença entre a carga horária do Ensino Regular e a da EJA em atividades de reforço-recuperação paralela, substituição de aulas/disciplinas de 1.º ao 9.º ano do E.F., se habilitado para tal e atividade de enriquecimento curricular ou atividades complementares.

II- Docente Titular de 6.º ao 9.º ano do Ensino Fundamental:

1- Atribuição em nível de Unidade Escolar de aulas da respectiva disciplina da EJA existentes na Unidade Escolar de lotação de Docentes efetivos de 6.º ao 9.º ano do Ensino Fundamental interessados, observada a classificação destes docentes.

2- Atribuição em nível de Secretaria Municipal da Educação de aulas da respectiva disciplina da EJA não atribuídas na Unidade Escolar, observada a classificação geral dos interessados.

Artigo 21- O afastamento de docente titular do Ensino Fundamental para a modalidade da EJA em cada ano letivo, será concedido semestralmente de acordo com o modelo da modalidade da EJA, podendo ser renovado para o semestre seguinte na porcentagem correspondente a disponibilidade de classes e aulas/disciplina existentes, procedendo-se, se o caso a nova atribuição de aulas para renovação do afastamento.

DO INGRESSO DE DOCENTES CONCURSADOS

Artigo 22 - O ingresso de docentes aprovados e classificados no Concurso Público Municipal de Lorena/2013 – Área da Educação se dará a **medida do surgimento de cargos livres**, após oferecimento aos docentes inscritos no Concursos de Remoção que ainda não tenham sido atendidos.

Artigo 23- Após nomeação pela Secretaria Municipal da Administração, os Docentes Ingressantes do Concurso Público tratado nesta Portaria, participarão de sessão de atribuição de classes e/ou aulas na Secretaria da Educação para fixação da respectiva sede de exercício, em data e horário a ser divulgado quando da ocorrência de vaga.



LIVRO DE PORTARIAS

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 24- Para controle de atribuições de classe e/ou aulas efetuadas aos profissionais de que trata a presente Portaria o gestor responsável pela primeira atribuição e classe ou aula ao docente deverá emitir para cada profissional o “DOCUMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSE ou AULAS – 2014” - **Anexo V** – registrando no referido modelo a atribuição feita.

Parágrafo único- O “DOCUMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSE ou AULAS – 2014” - **Anexo V** - emitido na primeira atribuição de classe ou aula e entregue ao respectivo docente, será documento único que deverá ser apresentado por ele em todas as demais fases ou sessões de atribuição que venha a participar, sob pena de não ter atribuída classe ou aula que desejar.

Artigo 25 - Os recursos referentes ao processo de atribuição de classes e aulas não terão efeito suspensivo, devendo ser interpostos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir de cada etapa realizada, tendo a autoridade recorrida o mesmo prazo para decisão.

Artigo 26- Somente será autorizada a acumulação de cargo e emitido “Parecer Favorável à Acumulação” se houver compatibilidade de horário e intervalo legal entre as Unidades Escolares pretendidas pelo docente, conforme dispõe a legislação em vigor.

Parágrafo único- Todo docente na situação de acumulação de cargo fica obrigado a apresentar no “R.H” da Secretaria Municipal da Educação de Lorena no prazo de 30 (trinta) dias úteis a partir da atribuição de classe e/ou aula, os respectivos horários e carga horária de trabalho, nas situações de:

- 1- Acumulação na própria Rede Municipal de Ensino de Lorena,
- 2- Acumulação entre Unidades Escolares de Rede Municipal ou Sistema Municipal de Ensino de Lorena e de outro Município,
- 3- Acumulação entre Unidades Escolares Municipais de Lorena e Unidades Escolares Estaduais,
- 4- Acumulação entre Unidades Escolares Municipais e Unidades Escolares Particulares.



LIVRO DE PORTARIAS

Artigo 27- Será divulgado em Comunicado da Secretária da Educação o “Cronograma” referente as Sessões de Atribuição de classes e aulas para 2014.

Artigo 28- Ficam convalidados os atos praticados pela Secretária Municipal da Educação no mês de dezembro de 2013, referentes à Atribuição de Classes e Aulas para 2014.

Artigo 29- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lorena, 13 de janeiro de 2014.

FABIO MARCONDES
Prefeito Municipal de Lorena



LIVRO DE PORTARIAS

Anexo I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO à ATRIBUIÇÃO DE CLASSE

Docente: PEF I

Portaria n.º 17.436/14 de 13 de janeiro de 2014

Ilmo. Senhor Diretor da

U.E. _____

Matrícula	Nome Completo	Nascimento	Nº Filhos menores	Nº
-----------	---------------	------------	-------------------	----

Docente efetivo modalidade: Ensino Fundamental 1º ao 5º ano () - Educação Infantil ()
Educação Especial ()

lotado e em exercício nesta U.E. () ou em exercício na
U.E. _____ que: Participou () Não Participou () do
"Pacto Nacional de Alfabetização na Idade Certa" em 2013 e irá continuar em 2014, pelo
presente solicita sua inscrição para atribuições de classe () para o ano de 2014, conforme a
seguir assinalado.

I – Para Constituição da Jornada de seu Cargo efetivo:

- () Classe na Educação Infantil
- () Classe de 1.º ao 5.º ano do Ensino Fundamental,
- () Sala de Recursos Multifuncionais - Educação Especial.

II – Para Carga Suplementar de Trabalho: Declarando possuir a habilitação exigida,
conforme relacionado no Anexo IV desta Portaria:

- () Turma de Reforço-Recuperação Paralela – 1º ao 5º ano E.F.
- () Turma de Reforço-Recuperação Paralela de 6.º ao 9.º ano do E.F – Disciplinas:
Português e Matemática.
- () Aulas das Disciplinas da parte diversificada da Matriz Curricular (Leitura e
Produção de Textos ou Experiência Matemática)
- () Aulas de "Atividades Complementares" desenvolvidas no contra turno das aulas
regulares
- () Aulas livres ou em substituição da disciplina _____,
Licenciado em _____



LIVRO DE PORTARIAS

Nestes Termos
P. Deferimento

Lorena, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do requerente

PESQUISA IMPORTANTE: O docente possui habilitação em Educação Especial? (Licenciatura ou Especialização). Relacione no verso qual a Licenciatura ou Especialização com carga horária e modalidade.



LIVRO DE PORTARIAS

Anexo II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO Á ATRIBUIÇÃO de AULAS - Docente: PEF II

Portaria n.º 17.436/14 de 13 de janeiro de 2014

Ilmo. Senhor Diretor da

U.E. _____

Matrícula	Nome Completo	Nascimento	Nº Filhos menores	Nº

Docente efetivo – PEF II - do Ensino Fundamental II (6º ano ao 9º ano) na Disciplina do Cargo::
_____ lotado e em exercício nesta U.E () ou em
exercício na _____ U.E.
_____, em

Jornada Atual: JORNADA BÁSICA DE TRABALHO de 30 (trinta) horas-aulas semanais, pelo presente solicita sua inscrição para:

I- PERMANÊNCIA na JORNADA BÁSICA DE TRABALHO -Atual () .

II- REDUÇÃO de sua JORNADA BÁSICA DE TRABALHO (Atual) para:

Jornada REDUZIDA de Trabalho: de 18 (dezoito) horas-aulas semanais () .

Jornada PARCIAL de Trabalho: de 24 (vinte e quatro) horas-aulas semanais () .

III- ATRIBUIÇÃO DE AULAS DA DISCIPLINA ESPECÍFICA DE SEU CARGO (de 1.º ao 9.º ano do E.F) para composição de sua Jornada de Trabalho requerida para o ano de 2014:

JORNADA BÁSICA () JORNADA REDUZIDA () JORNADA PARCIAL () .

IV – ATRIBUIÇÃO de CARGA SUPLEMENTAR DE TRABALHO, com aulas:

Da disciplina específica de seu cargo: _____ e da(s) Disciplina(s) não específica(s) _____ em _____ que _____ é habilitado: _____

() Turma de Recuperação Paralela de 6.º ao 9.º ano do E.F – Disciplinas: Português e Matemática.

() Aulas da Disciplina da parte diversificada da Matriz Curricular em que possui habilitação a seguir registrada: () Leitura e Produção de Textos - () Experiência Matemática.



LIVRO DE PORTARIAS

() Aulas de "Atividades Complementares", desenvolvidas no contra turno das aulas regulares, em que possui habilitação.

Nestes Termos

P. Deferimento

Lorena, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do requerente

PESQUISA IMPORTANTE: O docente possui habilitação em Educação Especial? (Licenciatura ou Especialização). Relacione no verso qual a Licenciatura ou Especialização com carga horária e modalidade.



LIVRO DE PORTARIAS

Anexo III

FICHA DE CLASSIFICAÇÃO DE DOCENTES EFETIVOS INSCRITOS PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS - 2014.

Portaria n.º 17.436/14 de 13 de janeiro de 2014

NOME _____

CARGO: _____

RM. _____ Data Nascimº ____/____/____ Número filhos menores 18
anos _____

Telefone _____

Endereço: _____

I- PONTUAÇÃO ANTERIOR - Para atribuição em 2013	
II - TEMPO DE SERVIÇO APURADO NO CARGO EFETIVO Período: de 01/07/2012 a 30/06/2013 X 0,10 (dez décimos) de ponto/dia até o limite de 36,5 pontos/ano	
III- Títulos de formação e capacitação profissional – CLASSIFICATÓRIOS NÃO APRESENTADOS e/ou PONTUADOS NA CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO EM ANOS ANTERIORES:	
1 – Mestrado: 25 pontos	
2 – Doutorado: 30 pontos	
3 – Cursos sequenciais, de aperfeiçoamento, especialização ou capacitação na área de educação , com carga mínima de 180 (cento e oitenta) horas , cursados nos últimos 10 (dez) anos, não computados certificados com duração inferior a 180 horas - 05 pontos cada um até o limite de 10 pontos	
4- Cursos de aperfeiçoamento, especialização ou capacitação, de no mínimo 80 horas , na área de educação , concluídos nos últimos 10 (dez) anos, não computados certificados com duração inferior a 80 horas - 01 ponto cada um até o limite de 10 pontos	
5- Certificado de aprovação em concursos públicos na área de Educação , no Município de Lorena, ainda não utilizado para ingresso: 01 ponto	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

IV- Outra Licenciatura	
Licenciatura na área de Educação não exigida para o exercício do cargo: 05 pontos cada uma até o limite de 15 pontos	
TOTAL PONTUAÇÃO em dezembro de 2013	

Lorena, ____ de ____ de 2014

Assinatura Responsável "R,H" Educação

Assinatura do Classificado



LIVRO DE PORTARIAS

Anexo IV

HABILITAÇÃO DOCENTE EFETIVO PEF II DO ENSINO FUNDAMENTAL

Disciplinas: Específica e Não Específica

Portaria n.º 17.436/14 de 13 de janeiro de 2014

DISCIPLINA	FORMAÇÃO DOCENTE	ESPECÍFICA	NÃO ESPECÍFICA
LÍNGUA PORTUGUESA	Licenciatura Plena em Letras	X	-
	Licenciatura Plena em Letras Com habilitação em INGLÊS	-	X
LÍNGUA ESTRANGEIRA (Inglês)	Licenciatura Plena em Letras - com habilitação em INGLÊS.	X	-
HISTÓRIA	Licenciatura Plena em História	X	-
	Licenciatura em Estudos Sociais, plenificada em História.	X	-
	Licenciatura em Estudos Sociais, plenificada em Educação Moral e Cívica	-	X
	Licenciatura em Estudos Sociais, plenificada em Geografia	-	X



LIVRO DE PORTARIAS

	Licenciatura em Geografia com carga horária de 160 h de História	-	X
GEOGRAFIA	Licenciatura Plena em Geografia	X	-
GEOGRAFIA	Licenciatura em Estudos Sociais, plenificada em Geografia.	X	-

Anexo IV – continuação 1

DISCIPLINA	FORMAÇÃO DOCENTE	ESPECÍFICA	NÃO ESPECÍFICA
GEOGRAFIA	Estudos Sociais, plenificada em Educação Moral e Cívica	-	X
GEOGRAFIA	Estudos Sociais, plenificada em História.	-	X
GEOGRAFIA	Licenciatura Plena em História com carga horária de 160 horas de Geografia	-	X
CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	X	-
CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS	Licenciatura em Ciências plenificada em Ciências Biológicas, Física ou Química Biologia.	X	-



LIVRO DE PORTARIAS

CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS	Licenciatura Plena em História Natural	X	-
CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS	Licenciatura em Ciências Exatas em Matemática, Física ou Química.	-	X
MATEMÁTICA	Licenciatura Plena em Matemática	X	-
MATEMÁTICA	Licenciatura em Ciências Exatas com habilitação em Matemática	X	-
MATEMÁTICA	Licenciatura Plena em Ciências Exatas com habilitação em Física e Química	-	X

Anexo IV- continuação 2

DISCIPLINA	FORMAÇÃO DOCENTE	ESPECÍFICA	NÃO ESPECÍFICA
EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura Plena em Educação Física	X	-
ARTE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	Licenciatura Plena em Educação Artística - ARTE	X	
ARTE EDUCACAO ARTÍSTICA	Licenciatura Plena em Artes Visuais - Arte	X	
ARTE	Licenciatura Plena	X	



LIVRO DE PORTARIAS

EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	em Artes Plásticas - Arte		
ARTES PLÁSTICAS ARTES CÊNICAS/TEATRO MÚSICA	Licenciatura Plena em Educação Artística - Arte		X
ARTES CÊNICAS/TEATRO MÚSICA DANÇA	Licenciatura Plena em Artes Visuais - Arte		X
ARTES CÊNICAS/TEATRO MÚSICA DANÇA	Licenciatura Plena em Artes Plásticas - Arte		X
ARTE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	Licenciatura em Educação Artística plenificada em: Música ou História da Arte, ou Artes Plásticas, ou Artes Cênicas ou Desenho.	X	-

Obs. Anexo V – arquivo a parte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE LORENA

NOME DA UNIDADE DE CLASSIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DOCUMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSE/AULAS - 2014

ANEXO V

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL
PELA EMISSÃO DO DOCUMENTO

NOME DO PROFISSIONAL

CARGO OU FUNÇÃO

DOC. IDENTIDADE
RG-
RM-

Categoria Funcional
Efetivo ()
Contratado ()

CLASSE ()

DISCIPLINA DO CARGO OU FUNÇÃO ()

Atribuição	UNIDADE DE ATRIBUIÇÃO NOME	CLASSE CARGO/DISCIPLINA DENOMINAÇÃO	CLASSE OU AULAS ATRIBUÍDAS			JORNADA H.AULA	CARGA SUPL.	TURNOS			DATA
			LIVRES	SUBST.	TOTAL			M	T	N	
TOTAL											
CLASSES/DISCIPLINAS ATRIBUÍDAS :											